



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 019/2012**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, as 09h e 40 min (nove horas e quarenta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a tricentésima quadragésima oitava reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Pedro Luis da Silva Vargas, como Presidente e Fatima Regina Carlos Saikoski como Secretária. Estiveram presentes os conselheiros titulares: Alexandre da Fontoura Dionello, Eduardo Kreuzer, Eros Miguel Sadowoy Martins, Francisco José Menezes da Silva, Gilmar Cardozo dos Santos, Marilena Ruschel da Cunha, Maris Regina Vieira Honaiser, Marisa Ney Santos de Pinho, Mário Fernando Antônio da Silva, Pedro Luis Martins, Ricardo Zucareli Pulvirenti, Sérgio Luiz Brum, Sueli de Fátima Mousquer e os conselheiros suplentes: Adão Tadeu Gomes de Oliveira, João Carlos Carpes da Silva, Luiz Carlos da Encarnação Pinto, José Marcelino Heck e Manuel Roberto Escobar. Justificou ausência o conselheiro: Alexandre Dias Abreu. Aberta a sessão, o Presidente solicitou a leitura da Ata nº 017 da sessão do dia 26/06/2012 e em ato contínuo colocou-a em discussão. A Conselheira Sueli diz não ter entendido que na reunião do dia 26/06 quando foi realizada a votação tinha sido solicitado voto nominal sendo explicado pelo Presidente que houve uma falha da Mesa na hora de solicitar a votação e que ao final da mesma comentou que registraria seu voto como nominal. Diante desta explicação a conselheira Sueli solicita que seu voto que foi a favor de “recomendação imediata da contratação de auditoria referente ao DRAA” seja registrado como nominal. A conselheira fala ainda que em seus informes não constaram todos os detalhes e sugere retificação na Ata da sessão do dia 26/06. O conselheiro Gilmar lamenta que o conselheiro Rigotti não esteja presente, pois estranha que a fala do mesmo (linha 153) não esteja na íntegra, disse lembrar que foi citada também a conselheira Maris bem como questões relacionadas ao trabalho do Conselho de Administração, criticando a quantidade de conselheiros, fato que resulta em inexpressiva participação de alguns que passam os dois anos sem efetuar qualquer manifestação, por fim questiona se o mesmo fez retificações. A conselheira Maris disse que soube por meio de dois colegas do Conselho que teve seu nome citado e demonstra sua indignação ressaltando que se trata de falta de ética do conselheiro Rigotti usar o nome de pessoas que estão ausentes sem que tenham o direito de defesa. Após as considerações feitas pelos Conselheiros Gilmar, Maris e Sueli, a Ata foi aprovada. Após foi lida a Ata nº 018/2012 da sessão extraordinária do dia 28/06/2012 em ato contínuo o Presidente colocou-a em discussão e em não havendo manifestações a mesma foi aprovada. Logo a seguir foi disponibilizado espaço aos conselheiros para apresentação de informes. Inicialmente a conselheira e secretária Fatima se reporta às colocações do conselheiro Gilmar acerca da Ata da sessão do dia 26/06, ratificando que nas anotações feitas pela secretária executiva e pela Mesa não consta que o conselheiro Rigotti tenha citado o nome da conselheira Maris, já em relação ao segundo comentário trazido pelo conselheiro Gilmar, este consta nas anotações, porém houve falha ao redigir a Ata e não constou, sendo assim ficará registrado nesta Ata em continuação a fala do conselheiro Rigotti constante na Ata nº 017/2012 iniciada a linha 150 foi dito pelo conselheiro “que

47 este Conselho tem um grande nº de componentes e que muitos passam os dois anos de sua  
48 gestão sem ao menos abrir a boca e sem colaborar com os trabalhos”. Reportando-se as  
49 colocações da conselheira Sueli a conselheira e secretária Fatima ressalta que muitas vezes  
50 fica difícil para a Secretaria anotar na íntegra a fala dos Conselheiros, devido à lateralidade  
51 dos assuntos e ao calor das discussões e que em muitas vezes é preciso a intervenção da  
52 Mesa com o objetivo de não prejudicar os trabalhos. A conselheira Maris sugere a Mesa o  
53 uso de um gravador, a conselheira Fatima acha desnecessário o uso deste equipamento uma  
54 vez que foi consenso de que as Atas seriam redigidas através do colhimento da essência  
55 dos relatos. A conselheira Maris informa que dia 04/07 (quarta-feira) às 18h ocorrerá a  
56 reinauguração da Sede do SIMPA – projeto e fiscalização do colega conselheiro Sérgio  
57 Brum. O Presidente questiona se o SIMPA tem Sede própria sendo respondido pela  
58 conselheira que sim, que a mesma fica na Rua João Alfredo e foi cedida pela PMPA, sendo  
59 corroborado pelo conselheiro Mário que tal cedência ocorreu há mais de 20 anos. A  
60 conselheira Marilena informa que a partir de hoje está disponibilizado no portal de  
61 transparência da PMPA o salário de todos os servidores, assim entende que os  
62 contracheques não precisam mais ser lacrado. O conselheiro Brum informa que o sindicato  
63 dos engenheiros – SENGE está promovendo uma série de encontros com os candidatos a  
64 Prefeito de POA, iniciando hoje com o candidato Villaverde, na próxima quinta-feira será  
65 o candidato Fortunatti e no dia 09/07 a candidata Manuela. Os encontros com outros  
66 candidatos terão datas divulgadas em breve. Os encontros são somente para diretores e  
67 conselheiros do SENGE e o objetivo é apresentar e discutir uma pauta de contribuição ao  
68 futuro governo da cidade. O conselheiro Ricardo informa que hoje está acontecendo no 2º  
69 piso da CMPA a 3º EXPOTEC. O Presidente informa que está sendo emitido Ofício deste  
70 Conselho ao GDG – PREVIMPA solicitando designação de servidor para substituir a  
71 Secretária Executiva – Marinei de Rosso em seu período de férias que será de 11 a  
72 20/07/2012, também informa que no mês de julho de 2012 não será possível a realização  
73 das reuniões ordinárias deste Colegiado nesta sala, sendo assim foi providenciada pela  
74 Secretaria deste Conselho outro local. Foi disponibilizado espaço na Escola de Gestão da  
75 PMPA, portanto as reuniões dos dias 10; 17 e 24/07/2012 acontecerão na Rua Siqueira  
76 Campos - nº 1300 – 14º andar – sala C e B. Na seqüência passou-se ao item um da ordem  
77 do dia – relato do parecer nº 008/2012 realizado pelos conselheiros Eros, Francisco e  
78 Ricardo, referente ao processo nº 009.003805.11.5 – contrato de locação do 14º andar –  
79 prédio 277 – Rua Uruguai – para instalação da perícia médica previdenciária. O  
80 conselheiro Eros leu o parecer o qual teve a seguinte conclusão: *“com base no relato  
81 exposto e entendendo que os atos para a contratação atende os requisitos da Lei 8.666/93  
82 e suas alterações a Comissão propõe a aprovação”*. Findo a leitura do parecer o Presidente  
83 colocou-o em discussão para posterior aprovação ou não. A conselheira Fatima questiona a  
84 recomendação citada no relatório *“recomendamos após apreciação e aprovação por este  
85 Conselho de Administração, comunicar a sessão de contabilidade para o efetivo  
86 comprometimento da despesa, ou seja, provisionar o valor total ou parcial neste exercício,  
87 bem como a despesa com condomínio”*. O conselheiro Francisco responde que a  
88 recomendação é no sentido de que tenha um empenho prévio do valor total ou parcial, pois  
89 há uma dotação própria para cada contrato, ressalta que a minuta deste contrato é de doze  
90 meses, está de acordo com o estabelecido no art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e pode ser  
91 prorrogado por igual período até o limite máximo de sessenta meses. Assim a Unidade  
92 Contábil pode empenhar pelo total ou suplementar. A conselheira Fatima diz que sua  
93 dúvida é quanto à recomendação exposta no parecer. O conselheiro Eros responde que a  
94 recomendação é no sentido de que se empenhe o valor total a ser pago pela contratação e o

95 que passar deste exercício seja empenhado em despesas futuras. O conselheiro Luiz Carlos  
96 diz que para todo serviço contínuo tem que ter comprometimento, o empenho é feito por  
97 exercício e mês a mês vai se liquidando, assim acha desnecessária a recomendação. O  
98 conselheiro Eduardo corrobora dizendo que quando se faz um pedido de liberação (PL)  
99 este é por doze meses, sendo que neste caso será seis meses para o exercício de 2012 e o  
100 restante para 2013. O conselheiro Pedro Martins manifesta-se, dizendo que o faz com o  
101 intuito colaborativo, no sentido de que não seria necessário expor este detalhamento, uma  
102 vez que ele decorre diretamente da lei do orçamento, à qual o gestor tem de observar, sob  
103 pena de responsabilidade. A conselheira Fatima diz que se o trabalho fosse restrito apenas  
104 ao pleno cumprimento da Lei não haveria necessidade de haver Comissão. O conselheiro  
105 Pedro Martins responde a conselheira expondo que não disse que a análise da Comissão é  
106 desnecessária, pois sabe que esta é uma das competências deste Conselho, mas que,  
107 embora respeite a inconformidade da Conselheira Fátima com o cumprimento da Lei,  
108 alerta que a legalidade é um dos princípios da administração pública, o qual está expresso  
109 no art. 37, da Constituição da República, ao qual, tanto os gestores, quanto os servidores  
110 públicos em geral, devem obediência, sob pena de responsabilidade. A conselheira Sueli  
111 questiona se o proprietário do 14º andar é o mesmo dos andares ocupados pelo  
112 PREVIMPA (5º e 6º andares). Sendo respondido pelo conselheiro Eros que em 1º lugar tal  
113 informação não faz parte do processo, mas que os colegas Ricardo e Francisco foram atrás  
114 da informação e verificaram que são proprietários diferentes e que negociar diretamente  
115 com o proprietário é inviável dentro da administração pública. O conselheiro Brum  
116 questiona se a Comissão visitou o imóvel que está sendo locado e se há conveniência da  
117 locação. O Conselheiro Ricardo disse que visitou o local e há conveniência da locação  
118 pelos aspectos já mencionados no Relatório da Comissão. O conselheiro Eros corrobora  
119 com o conselheiro Ricardo respondendo que a direção do PREVIMPA tomou todas as  
120 informações necessárias junto às estruturas existentes para atender as necessidades de  
121 instalação de uma equipe biométrica e que a análise do processo se restringe apenas ao  
122 contrato de locação. A conselheira Maris questiona se há no processo uma minuta do  
123 contrato de locação, e se este é com pessoa física ou jurídica, e no caso de PJ, se foi  
124 verificado se a pessoa responsável pela assinatura e as certidões negativas se referem à  
125 firma. O conselheiro Eros responde que é PJ e quanto às certidões todas as exigidas pela lei  
126 8.666/93 estão anexas ao processo. O conselheiro Dionello diz que a regularidade fiscal é  
127 exigência da Lei 8.666/93 e que todas as certidões devem constar antes da assinatura do  
128 contrato e que para cada pagamento devem ser revistas e caso estejam vencidas devem ser  
129 solicitadas novas certidões, o conselheiro diz ainda que em análise ao processo observou  
130 que foram verificadas todas as condições de acessibilidade. O conselheiro Brum questiona  
131 qual o tempo do contrato e qual o critério de reajuste. O conselheiro Eros ratifica que o  
132 prazo é de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período até no máximo de  
133 sessenta meses e o reajuste é pelo IPCA. O conselheiro Luiz Carlos informa que foi ele que  
134 iniciou o processo e que todas as certidões necessárias constam no mesmo e estão em dia e  
135 que antes da assinatura do contrato todas serão revistas e caso haja alguma vencida será  
136 solicitada novamente. A conselheira Marilena questiona qual o valor do aluguel. Foi  
137 respondido que o valor é de R\$19.528,00 mensais pelos 711,68m². O conselheiro Gilmar  
138 questiona qual o valor que está se pagando por andar no PREVIMPA. O conselheiro Luiz  
139 Carlos responde que é em torno de R\$17.000,00 ressaltando que o PREVIMPA está no  
140 mesmo local desde 2006 e que os reajustes são pelo IPCA. A conselheira Sueli questiona  
141 se a reforma para adequação da perícia virá em outro processo. O conselheiro Ricardo diz  
142 que este processo trata apenas da locação sendo que obras civis e adaptações não fazem

143 parte do mesmo. O conselheiro Dionello relata que teve a experiência de trabalhar para  
144 agilizar locações neste prédio em locais que a SMF ocupa e que as negociações para  
145 adaptação físicas e de logística foram feitas diretamente com o locador, acredita que a  
146 administração do PREVIMPA também tenha feito este trabalho. O conselheiro Ricardo diz  
147 que quando da visita ao local foi constatado que o locador está providenciando as  
148 instalações necessárias e solicitadas pelo PREVIMPA. Quanto ao atendimento das normas  
149 da RDC-50, (resolução que dispõe sobre o regulamento técnico para o planejamento,  
150 programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais  
151 de saúde), posteriormente deverão ser providenciadas pelo locatário. O conselheiro Luiz  
152 Carlos se reporta à fala do conselheiro Dionello enfatizando que na negociação do aluguel  
153 foram vistas todas as necessidades previstas para futura instalação da perícia médica. O  
154 conselheiro Brum questiona se no objeto do contrato estão descritas todas as adaptações  
155 que serão feitas pelo locador, diz que se não estiverem descritas a transparência fica  
156 prejudicada e que do ponto de vista legal pode dar margens a interpretações desagradáveis.  
157 O conselheiro Luiz Carlos diz que na cláusula 5.1 está previsto o Termo de Vistoria que  
158 deverá ser observado antes da assinatura do contrato. O conselheiro Brum questiona  
159 novamente se no objeto do contrato constam claramente toda e qualquer adaptação,  
160 exemplificando que se for tratativa verbal poderá dar margem para que o locador na hora  
161 de entregar o imóvel deixe de cumprir algo que não esteja no contrato até mesmo “valor  
162 por fora”. O conselheiro Ricardo diz que apesar de ser pertinente a preocupação do  
163 conselheiro Brum exceto no que se refere “valor por fora”, pois é uma ilação inadequada e  
164 inoportuna do conselheiro, ressaltando que o contrato só será assinado depois de realizadas  
165 todas as adaptações. O conselheiro Eros considera inadequadas as colocações do  
166 conselheiro Brum, visto que traz conotação de que a administração do PREVIMPA é  
167 corrupta. O conselheiro Pedro Martins questiona se na minuta do contrato estão claras as  
168 obras que serão feitas para adaptações da perícia e se destas obras poderão resultar  
169 encargos ao PREVIMPA, qual o compromisso assumido pelo locador em relação ao  
170 imóvel para o fim de sua entrega à locação e como vai entregar o imóvel ao locatário. O  
171 conselheiro Eros diz que isto está dentro do Termo de Vistoria. O conselheiro Pedro  
172 Martins questiona se o Termo de Vistoria está dentro do contrato e se há uma vistoria  
173 prévia. O conselheiro Eros diz que não tem como se exigir nada sem antes assinar o  
174 contrato. O conselheiro Pedro Martins questiona se no processo existe algum documento  
175 que descreve as condições do imóvel que está sendo locado, memorial descritivo do que  
176 está sendo alugado. O conselheiro Eros diz que o contrato trata única e exclusivamente da  
177 locação, que documentos sobre o estado de como está o imóvel estarão contempladas  
178 também no Termo de Vistoria. O conselheiro Dionello diz que no processo há um laudo  
179 inclusive com foto e que no momento da assinatura tem um Termo de Vistoria que deve  
180 ser analisado por isto está tranquilo quanto à celebração do contrato. A conselheira Sueli  
181 reporta-se ao conselheiro Eros dizendo que são pertinentes os questionamentos e  
182 preocupações dos Conselheiros. O conselheiro Brum diz que se no processo há  
183 documentos que mostram como o imóvel estava no momento inicial das negociações e que  
184 se ao receber o imóvel este estiver diferente, com as adaptações solicitadas verbalmente, as  
185 ditas reformas serão recebidas gratuitamente. Considerando que o preço inicial apontado  
186 como dentro do mercado, não agrega o valor das reformas que estão sendo efetuadas pelo  
187 locador, caso não constem do contrato, vê ao longo do tempo falta de cumprimento do  
188 contrato, caso não tenha esta formalidade, ressaltando que este Conselho tem que examinar  
189 o processo de locação como um todo. O conselheiro Ricardo diz que caso o locador não  
190 realize as reformas que foram solicitadas verbalmente pelo Departamento este não irá

191 assinar o contrato, quanto a economicidade está tudo no parecer: é econômico, está abaixo  
192 do valor de mercado, está dentro das avaliações da SMF, está próximo das demais  
193 unidades do PREVIMPA, ressaltando ainda que a Prefeitura tem dificuldade em locar  
194 prédios para a saúde na região central e que esta locação é viável aos usuários; que as  
195 reformas a serem feitas pelo locador são prévias à Vistoria; que as condições das salas  
196 estarão contempladas no referido Termo; que só será efetivada a locação se satisfeitas as  
197 exigências prévias do PREVIMPA em relação às estas condições; portanto, não vê motivo  
198 para toda esta discussão, pois, são procedimentos de praxe como ocorre em qualquer  
199 locação predial. A conselheira Fatima diz entender a preocupação do conselheiro Brum,  
200 salientando que o que se quer é que conste no contrato as reformas que o locador irá  
201 efetivar previamente a assinatura do contrato. O conselheiro Dionello diz que no contrato  
202 de locação tem um Termo de Vistoria que diz como o imóvel está no momento da  
203 assinatura do contrato, que o acerto preliminar é verbal, porém, o contrato só será assinado  
204 se tudo estiver de acordo. A conselheira Marilena questiona se é correto primeiro haver  
205 acordo verbal entre locador e locatário e após este acordo passa-se ao processo de  
206 assinatura do contrato com o cuidado de antes ver se a vistoria está de acordo. O  
207 conselheiro Brum se reporta ao conselheiro Pedro Martins questionando-o se este acordo  
208 verbal, aparentemente sem custas, não estaria burlando a Lei de Licitação para execução de  
209 obras, pois não se tem a dimensão do valor da obra que está sendo contratada e se assim  
210 está se cumprindo a referida legislação. O conselheiro Pedro Martins responde que em  
211 relação aos contratos de locação celebrados pela administração pública na condição de  
212 locatária a Lei da Licitação é bem peculiar, pois, nem sempre o imóvel que se vai buscar é  
213 o mais barato, embora deva ser compatível com o valor de mercado. Que este deve atender  
214 ao serviço público que se necessita prestar e, quando a administração pública vai procurar  
215 um imóvel para locar, ela estará despida de suas prerrogativas, negociando nas mesmas  
216 condições de uma pessoa comum. Os reparos e adaptações que poderão ser feitos pelo  
217 proprietário do imóvel não estão sujeitos à licitação, pois não envolvem recursos públicos  
218 e, caso este não cumpra o acordo verbal, não se assina o contrato. Diante das divergências  
219 de opiniões em votar favorável ou não ao parecer, o Presidente coloca-o em votação e  
220 informa que os votos serão nominais em virtude da solicitação da conselheira Maris.  
221 Realizou-se a contagem dos conselheiros presentes e vinte participam da votação, destes  
222 treze votaram favorável ao parecer e sete votaram contra. Os votos favoráveis foram dos  
223 seguintes conselheiros: Marisa Ney Santos de Pinho, João Carlos Carpes da Silva, Luiz  
224 Carlos da Encarnação Pinto, Manuel Roberto Escobar, José Marcelino Heck, Francisco  
225 José Menezes da Silva, Eros Miguel Sadowoy Martins, Ricardo Zucareli Pulvirenti, Adão  
226 Tadeu Gomes de Oliveira, Pedro Luis Martins, Alexandre da Fontoura Dionello, Eduardo  
227 Kreuzer e Pedro Luis da Silva Vargas. Os Conselheiros que registraram seu voto contra  
228 foram: Maris Regina Vieira Honaiser, Sérgio Luiz Brum, Mário Fernando Antonio da  
229 Silva, Sueli de Fátima Mousquer, Marilena Ruschel da Cunha, Gilmar Cardozo dos Santos  
230 e Fatima Regina Carlos Saikoski. A justificativa dos votos contrários posta pelos  
231 Conselheiros foi a “falta de memorial descritivo na minuta do contrato de locação das  
232 adequações necessárias para viabilização do negócio, as quais foram solicitadas  
233 verbalmente pelo PREVIMPA ao LOCADOR”. Devido ao adiantado da hora o item dois  
234 da ordem do dia “discussão acerca do processo nº 009.001880.10.1.0000 – assunto RTI e  
235 Horas Extras” foi adiado para a próxima sessão que será no dia 10/07/2012. Assim o  
236 Presidente encerrou a reunião às 11h e 40min (onze horas e quarenta minutos) e  
237 determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai ser assinada por mim, Fátima Regina  
238 Carlos Saikoski – secretária de Mesa e pelos demais presentes.

239		
240		
241		
242	Pedro Luis da Silva Vargas – Presidente	Fatima Regina Carlos Saikoski – Secretária
243		
244		
245		
246	Alexandre da Fontoura Dionello	Eduardo Kreuzer
247		
248		
249		
250	Eros Miguel Sadowoy Martins	Francisco José Menezes da Silva
251		
252		
253		
254	Gilmar Cardozo dos Santos	Marilena Ruschel da Cunha
255		
256		
257		
258	Maris Regina Vieira Honaiser	Marisa Ney Santos de Pinho
259		
260		
261		
262	Mário Fernando Antônio da Silva	Pedro Luis Martins
263		
264		
265		
266	Ricardo Zucareli Pulvirenti	Sérgio Luiz Brum
267		
268		
269		
270	Sueli de Fátima Mousquer	Adão Tadeu Gomes de Oliveira
271		
272		
273		
274	João Carlos Carpes da Silva	Luiz Carlos da Encarnação Pinto
275		
276		
277		
278	José Marcelino Heck	Manuel Roberto Escobar
279		